

Telêmaco Borba – PR, 01 de março de 2022.

Edital n. 003/2022

A FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas abaixo descritas, relacionadas aos seus cursos de graduação presenciais, destinadas à comunidade carente, para ingresso no ano letivo de 2022, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

FATEB – FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	
GRADUAÇÃO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Fisioterapia	02
Odontologia	02

2. As bolsas ofertadas são integrais, destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior e técnico, desde que já não estejam matriculados em quaisquer dos cursos de graduação e técnico ofertados pela FATEB, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. As bolsas ofertadas são destinadas ao ingresso nas turmas de 1º ano dos cursos de graduação ofertados pela Fateb, ficando vedado o aproveitamento de estudos em caso de candidatos aprovados que já estejam matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, e que optem por transferir sua matrícula.

4. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.
5. A FATEB reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.
6. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.
7. As taxas referentes ao material didático deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.
8. Compõem a comissão de seleção: Paula Regina Pontara (presidente), Thiago Roberto Lopes, Nathaly Sartor, Joseane Piechnicki, Douglas Dal Molin, Josiane Karnoski, Patrícia Fernandes Bega (membros).
9. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição e na Lei e no Decreto Municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.
10. Cronograma do processo seletivo:

1ª FASE – INSCRIÇÃO	
07/03/2022 a 11/03/2022	Inscrição através do ambiente virtual no site da FATEB (as inscrições acontecerão apenas virtualmente devido à pandemia do COVID-19).
2ª FASE – PROVA PRESENCIAL	
14/03/2022, às 19h	Prova presencial na FATEB (a prova será composta por 13 questões que abrangem os conteúdos do Ensino Médio e uma redação).
3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	

17/03/2022 a 23/03/2022	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da internet) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da internet).	

Os documentos exigidos na terceira fase são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - I. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
 - II. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;

- III. Declaração regularmente firmada em cartório;
 - IV. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
 - V. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
 - VI. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
 - VII. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
 - VIII. Certidão de casamento religioso.
 - h. Histórico escolar do Ensino Médio;
 - i. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).
11. Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.
 12. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.
 13. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.
 14. Após a prova presencial, caso o candidato seja classificado, deverá apresentar toda a documentação, que será fator definidor da concessão das bolsas.
 15. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.
 16. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior.
 17. A avaliação de conhecimento para quem concorrer às vagas dos cursos de graduação e técnico será através de prova presencial, na FATEB, composta por 13 questões que abrangem os conteúdos do Ensino Médio e uma redação.
 18. Os candidatos deverão se apresentar ao local designado para a realização da prova, no dia 14 de março de 2022, no horário das 18h30min às 19h00min. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após as 19h00min.

19. O tempo para realização da prova será de 3 horas, incluído para a leitura das instruções, resolução das questões e elaboração da Redação (rascunho e versão definitiva).
20. O candidato somente poderá sair do local de provas, com a entrega para o aplicador do caderno de questões, do cartão de respostas, e das folhas de elaboração da Redação (rascunho e versão definitiva).
21. Para ingresso no local de prova os candidatos deverão estar munidos de documento oficial de identificação com foto.
22. Será impedido de realizar a prova o candidato que:
 - a. não apresentar documento original com foto;
 - b. não cumprir norma contida no presente edital.
23. A redação deverá ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas;
24. A redação, versão definitiva, deverá feita à caneta, bem como o preenchimento do cartão de respostas;
25. O candidato deverá seguir atentamente as orientações que lhes forem passadas no local de prova.
26. Será excluído do processo classificatório o candidato que utilizar-se de meios ilícitos antes, durante ou após a realização da prova.
27. Não é cabível interposição de recurso contra o resultado da prova.
28. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.
29. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.
30. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.

31. Os acadêmicos bolsistas selecionados para ingresso nos cursos de graduação da FATEB deverão participar, em todos os anos dos seus respectivos cursos, de projetos de pesquisa e/ou de extensão, a serem estabelecidos pela instituição.
32. Eventuais casos omissos serão sanados pela comissão de seleção, consultada a Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo.
33. A publicação do nome dos beneficiados pelas bolsas levará em conta os requisitos da Lei 2142/2015 e não necessariamente a classificação nas provas, cuja divulgação de lista ficará ao critério da Comissão de Avaliação.



Paula Regina Pontara

Diretora Geral